

SECRETARIA: Da Promoção Social — Código 11  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado — Código 11.03  
SETOR: Promoção Social — Código 15

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR**

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
<b>Suplementa</b>					
150		Administração			159.340,00
	04	Instituto Masculino de Menores de Moji Mirim	Proteção ao Menor Masculino de Moji Mirim		
	00		Administrativo	13.640,00	
	05	Instituto de Menores de Iaras	Proteção ao Menor de Iaras		
	00		Administrativo	15.000,00	
	06	Instituto Agrícola de Menores de Batatais	Incentivo ao Menor para a Agricultura em Batatais		
	00		Administrativo	15.000,00	
	08	Patronato Anita Costa, Lins	Proteção ao Menor em Lins		
	01		Administrativo	5.700,00	
	09	Instituto Agrícola de Menores de Itapetinga	Aproximação do Menor à Agricultura		
	00		Administrativo	15.000,00	
	11	Educandário Dona Margarida Galvão, de Jacareí	Educação Básica aos Menores de Jacareí		
	00		Administrativo	15.000,00	
	12	Departamento de Migrantes	Recepção para Migrantes		
	00		Administração Geral	80.000,00	
152		Readaptação Social — Menores			153.160,00
	03	Instituto Modelo de Menores	Proteção ao Menor da Capital		
	01		Realização	50.000,00	
	04	Instituto Masculino de Menores de Moji Mirim	Proteção ao Menor Masculino de Moji Mirim		
	01		Readaptação de Menores	1.360,00	
	08	Patronato Anita Costa, Lins	Proteção ao Menor em Lins		
	00		Técnico	1.800,00	
	10	Serviço de Abrigo e Triagem	Recepção e Abrigo Provisório de Menores		
	00		Abrigo e Triagem de Menores de Ambos os Sexos de 0 a 6 anos	45.000,00	
	01		Abrigo e Triagem de Menores do Sexo Feminino de 7 a 18 anos	25.000,00	
	02		Abrigo e Triagem de Menores do Sexo Masculino de 7 a 18 anos	30.000,00	
<b>Reduz</b>					
152		Readaptação Social — Menores			312.500,00
	02	Serviço Social de Menores	Amparo Social ao Menor		
	00		Direção, Supervisão, Assistência Técnica e Documentação	312.500,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR</b>					<b>312.500,00</b>

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 4 de maio de 1970  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o incluso texto de decreto que altera a Demonstração da Despesa por Projeto ou Subprogramas segundo o Subsetor, constante do Decreto de 15 de dezembro de 1969.

Devido à descentralização do pagamento do consumo de água, gás, telefone e energia elétrica, muitas contas que deveriam ter sido pagas, na época, através de subempenho de importância já colocadas à disposição da Secretaria da Fazenda, para esse fim, foram devolvidas às unidades correspondentes, para serem quitadas, neste exercício, com verba do elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores. Não foi possível à unidade, a inclusão dessas despesas no orçamento pois não era possível prever-se devolução dessas contas, o que ocorreu nos primeiros dias deste exercício, estando esgotado, inclusive, o prazo para inscrição em "Restos a Pagar".

De se destacar que a alteração preconizada não implicará em aumento de despesa para o Estado, significando simplesmente, o melhor aproveitamento de recursos no atendimento de despesas de maior prioridade.

Estas, Senhor Governador, as razões que justificam a transformação do anteprojeto em decreto.

Submeto o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

Luís Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

**DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, de uma área de terra situada entre os municípios de Osasco e Barueri, necessária ao prosseguimento das obras de retificação do rio Tietê

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 34 inciso XXIII, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser apropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual, criada pela lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, por via amigável, ou judicial, uma área de terra abaixo discriminada e caracterizada, bem como as benfeitorias e culturas nela existentes, situada entre os municípios de Osasco e Barueri, necessária ao prosseguimento das obras de retificação do rio Tietê (trecho II).

Artigo 2.º — A área de terra de que trata o artigo 1.º, cobre, aproximadamente, 322.045,6 metros quadrados, ou sejam 32.294,6 hectares e compõem-se de 2 (duas) glebas contíguas e contínuas, assim caracterizadas: Gleba 1 — Desenvolve-se em torno de um eixo, abaixo descrito e caracterizado, numa razão de 57,50 metros, de cada lado deste mesmo eixo e numa extensão de, aproximadamente, 1.570 metros. Este eixo tem início na estaca 140 + 10 metros, distando esta no rumo 65º15' NE, 57,50 metros, de um marco de concreto, colocado ao lado da estrada municipal, da margem direita do rio Tietê e que liga Osasco aos arceiros desta região. As coordenadas gráficas, que definem esta estaca foram retiradas do mapa de restituição aérea, fornecido pela "Vasp" — Aerofotogrametria S.A. e são 621.461,00 e 7.399.403,00. Desta estaca, segue o eixo do canal projetado, no rumo 65º15' NE e numa extensão aproximada de 99 metros, quando encontra o P.C. da curva 4, na estaca 145 + 09,00 metros. Esta curva tem os seguintes elementos característicos: raio = 649,00 metros; ângulo central = 24º15'; tangente 139,53 metros e, com desenvolvimento de 274,87

metros, atinge o P.T. da curva na estaca 159 + 03,87 metros. Daí, agora num rumo 89º30' SW, caminha o eixo aproximadamente 1.196,13 metros, quando encontra a estaca 219, ponto final deste trajeto. A área desenvolvida, em torno deste eixo, é de aproximadamente, 180.550 metros quadrados, ou sejam 18,055 hectares. Gleba 2 — Desenvolve-se esta gleba, em torno de um eixo abaixo descrito e caracterizado, numa razão de 60 metros, de cada lado deste mesmo eixo e numa extensão de, aproximadamente, 1.179,13 metros. O eixo do canal projetado, em torno do qual desenvolve-se a gleba 2, começa na estaca 219. Daí, caminha no rumo 89º30' SW, numa extensão de 86,87 metros, quando atinge o P.C. da curva 5, que tem as seguintes características: raio = 696,00 metros; ângulo central = 34º15'; tangente 214,57 metros, e com o desenvolvimento de 416,26 metros, atinge o P.T. desta curva, na estaca 244 + 03,13 metros. Daí, agora no rumo 56º15' NW, caminha aproximadamente 168,00 metros, quando encontra o P.C. da curva 6, que tem os seguintes elementos característicos: raio = 882,00 metros; ângulo central = 33º00'; tangente = 261,26 metros e, com desenvolvimento de 508,00 metros, atinge o P.T. desta curva, na estaca 277 + 19,13 metros, ponto final deste eixo. A área desenvolvida em torno deste eixo é de, aproximadamente, 141.495,6 metros quadrados, ou sejam 14,14956 hectares.

Artigo 3.º — A área de terra aludida neste decreto, tem sua propriedade atribuída, dentre outros, a Manoel dos Santos Agostinho, Fuad Auada, Francisco Eumene Machado de Oliveira, Light — Serviços de Eletricidade S.A., espólio do Conde Pentead, Alcino Ribeiro de Barros, êsses ou sucessores.

Artigo 4.º — Na área de terra referida no artigo anterior incluem-se terrenos reservados, de propriedade do Estado, correspondentes às margens do rio Tietê, conforme preceituam os artigos 11 e 14, do decreto-federal n. 24.643, de 16 de julho de 1.934.

Artigo 5.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, derogado pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 6.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, consignada em seu orçamento.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970**

Designa os membros da Comissão Executiva da "Semana da Ferrovia"  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Comissão Executiva de que trata o artigo 2.º do Decreto n. 51.141, de 23.12.68, fica assim constituída:

Presidente — General Cláudio de Assumpção Cardoso, Presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro;

Representantes — Prof. Cid Adão Del Gallo, pela Secretaria da Educação; Eng.ºs André Henrique Anderson, Glauco Vidigal e Newton Coli Machado, pela Secretaria dos Transportes; Eng.º Ariovaldo Fiorba de Andrade, pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — Integrarão, também, a Comissão, como representantes da Rede Ferroviária Federal, devidamente autorizados pelo Gen. Antônio Adolfo Manta, os Eng.ºs Frederico Guilherme de Castro Braga e Floriano Campolina de Rezende Camargos.